

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 158, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Corrige erro material contido no Decreto n. 107, de 6 (seis) de abril de 2018, que aprovou o Desmembramento do lote 10 (dez), da quadra 3 (três), situado no Setor Residencial Serra, nesta cidade de Nerópolis, Goiás”.

O PREFEITO DE NERÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 66, VII, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 975/2018, de interesse de **Juliano Gomes de Mendonça**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material contido no Decreto n. 107, de 6 (seis) de abril de 2018, que aprovou o Desmembramento do lote 10 (dez), da quadra 3 (três), situado no Setor Residencial Serra, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, cujo artigo 1º, a partir dessa data, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do lote 10 (dez), da quadra 3 (três), situado na Rua José Amaro Filho esquina com Rua 18 (dezoito), no Setor Residencial Serra, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 410,32 m² (quatrocentos e dez vírgula trinta e dois metros quadrados), **matriculado sob o número 4.135**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como o lote 10 (dez), da mesma quadra 3 (três), situado na Rua 18, no Setor Residencial Serra, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 195,07 m² (cento e noventa e cinco vírgula sete metros quadrados) e como o lote 10-A (dez “A”), da mesma quadra 3 (três), situado na Rua 18 esquina com a Rua José Amaro Filho, no Setor Residencial Serra, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 215,25 m² (duzentos e quinze vírgula vinte e cinco metros quadrados), em conformidade com a planta

e com o memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito do Município de Nerópolis-GO